



**INEXIGIBILIDADE nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2026**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa de advocacia especializada em direito municipal para assessoria e consultoria jurídica, englobando defesa judicial ativa e passiva do município, pareceres e consultas internas, elaboração de minuta de atos normativos, assessoria interna junto ao órgão de controle externo, órgãos judiciais e ministério público federal, inclusive no acompanhamento de processos nos tribunais de compras e superiores, no setor tributário e demais demanda.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa de advocacia especializada em Direito Municipal justifica-se pela necessidade de assegurar assessoramento jurídico técnico, contínuo e altamente especializado às atividades da Administração Pública Municipal, diante da complexidade e da crescente demanda jurídica enfrentada pelo ente público.

O Município atua em diversas frentes que exigem conhecimento aprofundado e atualizado da legislação constitucional, administrativa, tributária, financeira e processual, bem como da jurisprudência dos Tribunais de Justiça, Tribunais Superiores e Tribunais de Contas. Nesse contexto, a assessoria e consultoria jurídica especializada mostra-se essencial para garantir a legalidade, a eficiência e a segurança jurídica dos atos administrativos.

A contratação abrange a defesa judicial ativa e passiva do Município, a emissão de pareceres e respostas a consultas internas, a elaboração de minutas de atos normativos, bem como a assessoria junto aos órgãos de controle externo, Poder Judiciário e Ministério Público, inclusive no acompanhamento de processos perante Tribunais de Contas e Tribunais Superiores.

Ressalta-se, ainda, a relevância da atuação especializada no setor tributário municipal, área de elevada complexidade técnica e impacto direto na arrecadação e no equilíbrio financeiro do Município, além das demais demandas jurídicas recorrentes da Administração.

A contratação de empresa especializada visa suprir a necessidade de apoio técnico



qualificado, complementando a estrutura jurídica existente, prevenindo litígios, reduzindo riscos de responsabilização dos gestores públicos e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir o regular funcionamento da Administração Municipal e a defesa efetiva dos interesses do Município.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES:**

A solução proposta consiste na contratação direta da empresa **MONTEIRO & MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.254.336/0001-43**, localizada na Rua Silvano Brandão, 65, Centro, CEP 365300-000, São Geraldo-MG.

A empresa será responsável pela atuação jurídica preventiva e contenciosa, englobando a defesa judicial ativa e passiva do Município, a emissão de pareceres jurídicos e o atendimento a consultas internas dos órgãos da Administração Municipal. Abrange, ainda, a elaboração e revisão de minutas de atos normativos, tais como leis, decretos, portarias e regulamentos, além da assessoria junto aos órgãos de controle externo, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, inclusive com acompanhamento de processos perante Tribunais de Contas e Tribunais Superiores.

A contratação contempla também a atuação especializada no setor tributário municipal e nas demais demandas jurídicas de interesse da Administração, contribuindo para a prevenção de litígios, redução de riscos de responsabilização dos gestores públicos e garantia da legalidade e da segurança jurídica dos atos administrativos.

A contratação direta justifica-se pela natureza técnica e intelectual dos serviços advocatícios, que demandam conhecimento especializado, experiência comprovada em Direito Municipal e atuação personalizada, características que inviabilizam a padronização e a competição objetiva, configurando solução adequada e eficiente para o atendimento das necessidades jurídicas do Município.

Portanto, a solução como um todo atende de forma plena aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo que o Município de Coimbra-MG mantenha suas atividades essenciais em pleno funcionamento e em conformidade com a legislação.



Item	Quant	Unid	Descrição do material/serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA - HONORARIOS ADVOCATICIOS - MÊS	R\$ 7.728,85	R\$ 92.746,20
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				<b>R\$ 92.746,20</b>	

#### **4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

A prestação dos serviços objeto desta presente Inexigibilidade, tem como valor total **R\$92.746,20 (noventa e dois mil e setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).**

De acordo com proposta encaminhada para Prefeitura Municipal de Coimbra, pretende-se a contratação da empresa **MONTEIRO & MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.254.336/0001-43**, localizada na Rua Silviano Brandão, 65, Centro, CEP 365300-000, São Geraldo-MG.

Foi realizado pesquisa de contratações semelhante em outras contratações públicas, verificando-se que o valor apresentado encontra-se dentro dos padrões de mercado para o objeto, estando presente em anexo o referente orçamento.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas;
- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do serviço;
- Garantir a boa qualidade do(s) serviço (s) executado (s);
- Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução



deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021;
- Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Pagar no prazo de vencimento a fatura apresentada de acordo com o estabelecido pelo Termo de Referência -TR, a empresa contratada correspondente a prestação do(s) serviço(s);
- Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

#### **8. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

O gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será a Chefe de Gabinete a Srta. **RAFAELA PEREIRA LESSA**, tem como gestor suplente e fiscal do contrato a Sr, no qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados. Sendo que de tudo dar ciência à Contratada, determinando o que for necessário conforme determina



o art. art. 6º, Inciso XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações.

### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da contratação pretendida com este processo será a especificada a seguir:

<b>Dotação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor R\$</b>
3.3.90.35.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008	1500	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$92.746,20

### **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA:**

- 1- Proposta;
- 2- Solicitação da Secretaria de Administração;
- 3- Documento de Formalização de Demanda- DFD;
- 4- Estudo Técnico Preliminar-ETP;
- 5- Contrato Social da Sociedade Simples;
- 6- Carteira Nacional de Habilitação do sócio proprietário;
- 7- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 8- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- 9- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 10- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 11- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 12- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- 13- Certidão Civil de Falência e Concordata Negativa;
- 14- Atestados de Capacidade Técnica, comprovando experiência no objeto licitado;

### **11. DAS PENALIDADES:**

O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas estão previsto no artigo 155, 156 e 162, da Lei Federal 14133.

### **12. PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:**

- 1) A Administração homologada a Inexigibilidade de Licitação, e convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA  
– MG C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 /

prejuízos das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

2) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

### **13. DO PAGAMENTO:**

1) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pelo Setor Municipal de Finança, contados após o recebimento da nota fiscal e anexo de todo kit de documentos referentes à compra.

2) O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

**Coimbra-MG, 06 de janeiro de 2026.**

---

**RAFAELA PEREIRA LESSA**  
**CHEFE DE GABINETE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA  
– MG C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 /

**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**

“HOMOLOGAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, para a empresa **MONTEIRO & MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.254.336/0001-43**, localizada na Rua Silviano Brandão, 65, Centro, CEP 365300-000, São Geraldo-MG.

Nos termos do artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021 HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pela Comissão de Contratação de Licitação, Consultoria Jurídica do Município para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTOS NO ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES**, que tem por objeto a contratação de empresa de advocacia especializada em direito municipal para assessoria e consultoria jurídica, englobando defesa judicial ativa e passiva do município, pareceres e consultas internas, elaboração de minuta de atos normativos, assessoria interna junto ao órgão de controle externo, órgãos judiciais e ministério público federal, inclusive no acompanhamento de processos nos tribunais de compras e superiores, no setor tributário e demais demanda.

**Empresa:** Contratação da empresa **MONTEIRO & MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.254.336/0001-43**, localizada na Rua Silviano Brandão, 65, Centro, CEP 365300-000, São Geraldo-MG, representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **FELIPE MARCONDES MONTEIRO**, brasileiro, casado, Advogado, Contador, portador da cédula de identidade de nº MG-10.705.527-SSP/MG, inscrito no CPF de nº 012.140.406-40, inscrito na OAB nº 129.967, residente e domiciliado á Rua Silviano Brandão, nº 70, Centro, CEP: 36530-000, em São Geraldo - MG.

Valor da Homologação **R\$92.746,20 (noventa e dois mil e setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**.

**Dotação Orçamentária:**

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.3.90.35.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008	1.500	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$92.746,20

**Coimbra-MG, 06 de janeiro de 2026.**

\_\_\_\_\_  
**RAFAELA PEREIRA LESSA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG**